

São Paulo, 04 de maio de 2020.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM
Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.050-901

At.: Sr. Claudio Do Rego Barros Benevides
Superintendente de Desenvolvimento de Mercado (em exercício)
audpublicaSDM0420@cvm.gov.br

Ref.: Edital de Audiência Pública SDM nº 04/20.

Ilustríssimo Senhor Superintendente,

SAMPAIO FERRAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça das Guianas, 92, Jardim América, CEP 014028-030, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhora, na qualidade de interessado, em atenção ao Edital de Audiência Pública SDM nº 04/20 (“**Edital**”), apresentar sugestões e comentários à minuta de instrução submetida à audiência pública (“**Minuta**”), que dispõe sobre participação e votação a distância em assembleias de debenturistas e altera a Instrução nº 583, de 20 de dezembro de 2016 (“**ICVM 583**”).

Inicialmente cumprimentamos esta D. Comissão pela atuação célere em razão dos recentes acontecimentos provenientes da pandemia de COVID 19, a fim de trazer soluções concretas às problemáticas vividas pelas companhias de capital aberto, agentes fiduciários e debenturistas.

Com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento das normas propostas na Minuta, apresentamos a seguir os nossos comentários e nos colocamos à disposição desta D. Comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Frisamos que as nossas sugestões ao texto da Minuta estão devidamente indicadas.

SUGESTÕES E COMENTÁRIOS

1. Alteração ao § 2º do Artigo 3º da Minuta – Realização da assembleia de debenturista na sede do agente fiduciário

Caso a assembleia geral de debenturistas não tenha sido convocada pela companhia e não conte com sua participação, entendemos que deve ser preservado o direito da realização da assembleia de debenturistas na sede do agente fiduciário e, assim, sugerimos a alteração do § 2º do Artigo 3º da Minuta conforme a seguir:

“§ 2º A assembleia realizada exclusivamente de modo digital será considerada como realizada na sede da companhia ou, caso não tenha sido convocada pela companhia e não conte com sua participação, na sede do agente fiduciário. quando a escritura não indicar local diverso.”

2. Inclusão de Parágrafo ao Artigo 7º da Minuta – Responsabilidade dos debenturistas em relação à divulgação de seu conteúdo

Entendemos que, durante a discussão da ordem do dia, a companhia poderá apresentar aos seus credores informações sensíveis e confidenciais para fundamentar a necessidade de aprovação, ou não, das matérias a serem deliberadas. Trata-se, inclusive, de medida de proteção de assimetria de informações divulgadas ao mercado. Desta forma, no caso de assembleia realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, o debenturista deve responsabilizar-se (i) pela utilização e não encaminhamento a terceiros, que não seus advogados, do *link* ou qualquer outro meio de participação disponibilizado pela companhia ou, conforme o caso, pelo agente fiduciário; e (ii) pela utilização e divulgação das informações, sons e imagens decorrentes da assembleia e que

não constarão da ata de assembleia geral a ser divulgada no *website* da CVM. Neste sentido, segue sugestão de inclusão do § 3º ao Artigo 7º da Minuta:

“§ 3º Cada debenturista será responsável, no caso de assembleia realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, (i) pela utilização e não encaminhamento a terceiros, que não seus advogados, de link ou qualquer outro meio de participação disponibilizado pela companhia ou, conforme o caso, pelo agente fiduciário; e (ii) pela não utilização ou divulgação de informações, sons e imagens decorrentes da respectiva assembleia, que não constem explicitamente da ata da assembleia geral de debenturistas que será lavrada e assinada ao término da assembleia.”

Estes são os nossos comentários e sugestões, sempre com o propósito de cooperar para o aprimoramento da regulamentação a ser editada por esta D. Comissão.

Aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SAMPAIO FERRAZ ADVOGADOS